

ACTA N.º 24/2010
(Contém 15 páginas)

-----Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Ilídio Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara não esteve presente por se encontrar em reunião de trabalho em Espanha.-----

-----A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 19 de Novembro de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 571.501,38 € (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e um euros e trinta e oito cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 467.570,84 € (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos).

ORDEM DE TRABALHOS

1. Pedido de apoio por parte da Associação Cultural e Desportiva de Teixeira;
2. Projecto de Regulamento do Concelho Municipal de Juventude de Miranda do Douro;
3. Escala dos Turnos das Farmácias;

4. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Amadeu Avelino Meirinhos Preto;
5. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Alexandre Marcos;
6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Alexandre Marcos;
7. Pedido de libertação de garantia bancária solicitada pela empresa Inertil, Lda.;
8. Pedido de libertação de garantias bancárias solicitada pela empresa Inertil, Lda.;
9. Adjudicação da empreitada - Prolongamento de Ramal de Saneamento e de Águas Pluviais em São Pedro da Silva;
10. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada - Rede de Águas Pluviais em Aldeia Nova;
11. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada - Rede de Águas e Saneamento do Palancar - 2ª Fase;
12. Auto de Medição nº 7 referente á empreitada - Arranjos Urbanísticos de Espiciosa, Genisio, Malhadas e Póvoa;
13. Auto de Medição nº 5 referente á empreitada - Requalificação de Estradas Municipais;
14. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada - Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro - 2ª Fase;
15. Auto de Medição nº 1 referente à empreitada - Rede de Águas e Saneamento de Pena Branca - 2ª Fase;
16. Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira por Brandilanes - II Fase;
17. 9ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010. 8ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais;
18. Atribuição de Auxílios Económicos;
19. Plano de Actividades 2010/2011 da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro. Pedido de Apoio;

20. Alteração e Novo Licenciamento de Loteamento requerido por Baíula Propriedades, Lda.;
21. Abertura de Procedimento concursal comum para o recrutamento de um Técnico Superior de Arqueologia;
22. Abertura de Procedimento concursal comum para o recrutamento de sete assistentes operacionais;
23. Informações.

ORDEM DO DIA

-----1. Pedido de apoio por parte da Associação Cultural e Desportiva de Teixeira;

----- Foi presente o pedido da Associação Cultural e Desportiva de Teixeira, onde solicita apoio financeiro para a realização de obras na Sede da Associação.-----

-----Pela Vereadora Anabela Torrão foi proposto a atribuição de 500,00 € (quinhentos euros). -----

-----O Vereador Américo Tomé é da opinião que o apoio devia ser maior. ----

-----O Presidente da Câmara em Regime de Substituição referiu que a Câmara Municipal gostaria de participar com uma verba superior mas, por razões de cortes orçamentais leva-nos a alguma contenção na atribuição de subsídios. -----

-----Posto o assunto a votação, o Vereador Américo Tomé votou contra, o Vereador Fernando Palhau absteve-se, tendo sido o assunto aprovado por maioria.-----

-----2. Projecto de Regulamento do Concelho Municipal de Juventude de Miranda do Douro;

-----Nos temos do disposto na Lei 8/2009, que cria o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, e ao abrigo dos artigos 112º, nº8 e 241º da CRP, e do preceituado na alínea a), do nº 2, do artigo 53º e da alínea a) do nº 6, do artigo 64º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Miranda do Douro.-----

-----Mais deliberou submeter o mesmo à aprovação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

-----**3. Escala dos turnos das Farmácias;**-----

-----A ARS Norte enviou a esta Câmara Municipal, uma proposta de escala de turnos das Farmácias do Concelho de Miranda do Douro.-----

-----Conforme estipulado no nº2, do artº 2º da Portaria nº 582/2007, o órgão executivo deliberou por unanimidade concordar com a mesma e aprovar este assunto em minuta.-----

-----**4. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Amadeu Avelino Meirinhos Preto;** -----

-----Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 28/10/2010, vem o requerente acima identificado na qualidade que alega, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura , relativamente aos seguintes artigos matriciais rústicos:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Vale de Gamões “ , inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2771, da freguesia de São Martinho de Angueira, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que juntam sob o doc. nº 1; -----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Linhares “, inscrito na matriz sob o artigo 4229, freguesia S. Martinho de Angueira, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão, que junta em anexo, sob o doc. Nº 2.---

-----Prédio rústico, sito em “Cerro“, freguesia de São Martinho, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 6833, com a demais descrição que consta do documento nº 3.-----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a

constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma Escritura, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura as respectivas descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido do requerente.-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer e a sua aprovação em minuta.-----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**5. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Alexandre Marcos, relativamente a dois prédios na freguesia de Sendim;** -----

-----Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 22/10/2010, vem o requerente solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos seguintes prédios:-----

-----Rústico, sito no local denominado “ Presa “, da freguesia de Sendim, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 254, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 1; -----

-----Rústico, no local “ Molacho “, da freguesia de Sendim, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 5253, com a demais descrição que consta do documento nº 2.-----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ . O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao

arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º .-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções .-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos supra citados prédios; -----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Alexandre Marcos, relativamente a um prédio na freguesia de Malhadas;** -----

-----Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 22/10/2010, vem o requerente solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da

Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente ao prédio rústico, sito no local denominado “ Porqueiro “, da freguesia de Malhadas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1293, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matrerial, que junta sob o doc. nº 1; -----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções .-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão

de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao identificado prédio;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**7. Pedido de Libertação de garantia bancária solicitada pela empresa Inertil, Lda.**;-----

-----Foi presente a informação do Técnico de Construção Civil desta Câmara Municipal, que refere já se ter procedido à vistoria de todos os trabalhos da empreitada - Pavimentação de várias ruas em Cicouro. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade mandar libertar a garantia bancária solicitada pela empresa Inertil, Lda., com o nº 313387 de 4 de Outubro de 2004, do valor de 3.660,50€ do Banco Espírito Santo.-----

-----Deliberou ainda dar conhecimento à Secção de Contabilidade para libertar todas as quantias retidas pelo Município. -----

-----Foi deliberado ainda provar este assunto em minuta.-----

-----**8. Pedido de Libertação de garantias bancárias solicitada pela empresa Inertil, Lda.**;-----

-----Foi presente a informação do Técnico de Construção Civil desta Câmara Municipal, que refere já se ter procedido à vistoria de todos os trabalhos da empreitada - Beneficiação e Pavimentação do Caminho Rural Ifanes/Aldeia Nova. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade mandar libertar as garantias bancárias solicitadas pela empresa Inertil, Lda., a seguir mencionadas:-----

Nº Garantia	Data	Valor	Banco
317038	18/03/2005	8.853,57 €	Banco Espírito Santo
319268	20/06/2005	261,25 €	Banco Espírito Santo
320482	09/08/2005	467,00 €	Banco Espírito Santo

-----Deliberou ainda dar conhecimento à Secção de Contabilidade para libertar todas as quantias retidas pelo Município. -----

-----Foi deliberado ainda provar este assunto em minuta.-----

-----**9. Adjudicação da empreitada - Prolongamento de Ramal de Saneamento e de Águas Pluviais em São Pedro da Silva;** -----

-----Depois de se proceder a audiência prévia dos concorrentes de acordo com o artigo 147, do CCP e tendo sido cumprido o prazo previsto no artigo 123, foi presente o relatório final fundamentado nos termos do artigo 148 do CCP.-----

-----De acordo com a informação do Júri do procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a obra supracitada à empresa Silva & Preto, Lda., pelo valor de 36.847,45 € (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**10. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada - Rede de Águas Pluviais em Aldeia Nova;** -----

-----Foi presente o auto nº 1 referente à obra - Rede de Águas Pluviais em Aldeia Nova, adjudicada à empresa Manuel António ferreira Carvalho & Filho, Lda., do valor de 15.360,00 € (quinze mil, trezentos e sessenta euros) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**11. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada - Rede de Águas e Saneamento do Palancar - 2ª Fase;** -----

-----Foi presente o auto nº 1 referente à obra - Rede de Águas e Saneamento do Palancar - 2ª Fase, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Lda., do valor de 9.147,00 € (nove mil, cento e quarenta e sete euros) acrescido

de IVA. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**12. Auto de Medição nº 7 referente á empreitada - Arranjos Urbanísticos de Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa;** -----

-----Foi presente o auto nº 7 referente à obra - Arranjos Urbanísticos de Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 7.848,32 € (sete mil, oitocentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**13. Auto de Medição nº 5 referente á empreitada - Requalificação de Estradas Municipais;** -----

-----Foi presente o auto nº 5 referente à obra - Requalificação de Estradas Municipais, adjudicada à empresa Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda., do valor de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----**14. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada - Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro - Fase II;** -----

-----Foi presente o auto nº 1 referente à obra - Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro - Fase II, adjudicada à empresa Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., do valor de 35.935,54 € (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais nove assuntos na Ordem de Trabalhos. -----

-----**15. Auto de Medição nº 1 referente á empreitada – Rede de Águas e Saneamento de Pena Branca – 2ª Fase;** -----

-----Foi presente o auto nº 1 referente à obra – Rede de Águas e Saneamento de Pena Branca – 2ª Fase, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 16.606,14 € (dezasseis mil, seiscentos e seis euros e catorze cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**16. Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada – Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira por Brandilanes – II Fase;** -----

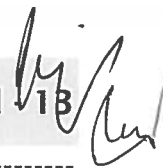
-----Foi presente a Minuta do Contrato referente à empreitada – Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira por Brandilanes – II Fase, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo valor de 20.370,70 (vinte mil, trezentos e setenta euros e setenta cêntimos) acrescido de IVA. -----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma bem como aprovar este assunto em minuta. -----

-----**17. 9ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010. 8ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais;** -----

-----Para efeitos de ajustamento do orçamento municipal, pelo Chefe de Divisão foi apresentada a proposta de alterações supracitada, no orçamento da despesa, apenas ao nível da despesa corrente, do valor de 135.200,00 € (cento e trinta e cinco mil e duzentos euros). -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar o acto do Sr. Presidente e aprovar a presente alteração. -----



-----Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**18. Atribuição de Auxílios Económicos;** -----

-----Tendo como base o Decreto Lei nº 55/2009 e o Despacho nº 18987/2009, que regulamentam as condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, foi presente a relação de alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico que estão nessas condições.-----

-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de auxílios económicos.-----

-----**19. Plano de Actividades 2010/2011 da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro. Pedido de Apoio;**-----

----- Foi presente o Plano de Actividades 2010/2011 da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro. -----

-----De acordo com o mesmo, o órgão executivo deliberou por unanimidade atribuir uma verba de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para ajudar a custear as diversas actividades a realizar ao longo do ano lectivo em curso.-----

-----Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**20. Alteração e Novo Licenciamento de Loteamento requerido por Baíula Propriedades, Lda. - Processo de Loteamento nº 2/2009;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, e de acordo com os pareceres da Chefe de Divisão de Urbanismo e Chefe de Divisão de Obras Municipais o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a emissão de nova licença nos termos do previsto no artigo 72º do Decreto Lei nº 26/2010. -----

-----Foi deliberado ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

-----**21. Abertura de Procedimento concursal comum para o recrutamento de um Técnico Superior de Arqueologia;**-----

-----Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do nº 1 do artº 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à Administração Local a Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior de Arqueologia, para exercer funções nos projectos co-financiados pelo Programa Operacional da Região Norte, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto na alínea h), nº 1 do artº 93º do Regime de Contrato em Funções Públicas,

aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, bem como autorizar a despesa em possíveis renovações até ao limite estabelecido por Lei. -----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o proposto.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**22. Abertura de Procedimento concursal comum para o recrutamento de sete assistentes operacionais;**-----

-----Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do nº 1 do artº 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à Administração Local a Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de sete assistentes operacionais, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto na alínea h), nº 1 do artº 93º do Regime de Contrato em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro. -----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o proposto.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**23. Informações;** -----

----- Por motivos de operacionalização dos serviços, o Sr. Presidente da Câmara em Regime de Substituição propôs que a próxima reunião de Câmara agendada para o dia 6 de Dezembro passe para o dia 10 de Dezembro, o que foi aceite por unanimidade.-----

-----**ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta nº 4/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta. -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADO

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara em Regime de Substituição declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dez horas e vinte cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara em Regime de Substituição e pela Secretária. -----

